



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER - CEL

PROJETO DE LEI N. 423/2023

PROONENTE: DEPUTADO CRISTIANO D'ANGELO

RELATOR: DEPUTADO EDNAILSON ROZENHA

RECONHECE a Robótica como esporte de competição e assegura aos estudantes do ensino fundamental o acesso a conteúdo educacional de Robótica, na forma específica.

RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta comissão o Projeto de Lei n.º 423/2023 de autoria do Deputado Cristiano D'Angelo que reconhece a Robótica como esporte de competição e assegura aos estudantes do ensino fundamental o acesso a conteúdo educacional de Robótica, na forma específica.

A proposição foi apresentada no dia 27/04/2023 e a justificativa do projeto encontra-se anexa.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Assuntos Econômico para análise com parecer favorável, em seguida, conclusos para esta Comissão de Esporte e Lazer.

É o relatório, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

O Parlamentar autor da proposição em questão explica que a proposta visa incorporar ao ordenamento jurídico amazonense a Robótica como esporte de competição e assegura aos estudantes do ensino fundamental o acesso a conteúdo educacional de Robótica.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar
Parque 10 de Novembro, Manaus-AM
CEP: 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER - CEL

A Proposição citada esclarece que a robótica educacional é um método de aprendizagem que tem como foco principal a realização da pesquisa, da descoberta e da construção de máquinas, que é o resultado de todos os conhecimentos adquiridos e tem como objetivo principal desenvolver uma maior proatividade aos alunos, de modo que eles possam ser responsáveis pelo próprio aprendizado.

Desse modo, verifica-se que a Proposta se situa no âmbito da competência legislativa concorrente entre a União, Estados e ao Distrito Federal, por tratar sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme art. 24, inciso IX, da Constituição Federal de 1988. Garantindo, assim, a todas as pessoas sem distinção de qualquer natureza, os direitos e garantias fundamentais dos direitos e deveres individuais, coletivos e o princípio fundamental a dignidade da pessoa humana.

Por fim, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

VOTO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Esporte e Lazer - CEL – **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei n. 423/2023.

Sala da Comissão de Esporte e Lazer da Assembleia Legislativa do Estado, em Manaus, 23 de agosto de 2023.

EDNAILSON ROZENHA
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar
Parque 10 de Novembro, Manaus-AM
CEP: 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARIO CESAR RODRIGUES BALDUINO - EM 25/08/2023 18:21:49
DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - EM 25/08/2023 14:02:09
DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 25/08/2023 13:55:15
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 25/08/2023 13:35:36
EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 23/08/2023 14:32:07



Documento 2023.10000.00000.9.041921
Data 23/08/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.041921

Origem

Unidade: DEP. ROZENHA
Enviado por: EDNAILSON LEITE ROZENHA
Data: 23/08/2023

Destino

Unidade: COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARECER DO PROJETO DE LEI N. 423/2023 DA CEL.